



LEI Nº 4261, de 28 de abril de 2025.

Institui o "Dia Municipal do Motoboy" no município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

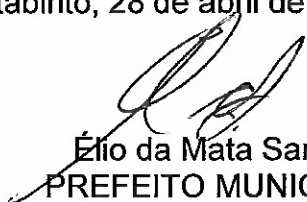
Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Motoboy, a ser comemorado, anualmente, em 29 de julho, em reconhecimento à importância dos profissionais que desempenham a atividade de transporte de pequenas cargas e entregas rápidas sobre duas rodas, contribuindo para a economia e o cotidiano da população de Itabirito.

Art. 2º - O Dia Municipal do Motoboy passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover atividades comemorativas, campanhas educativas e eventos de conscientização sobre a segurança e valorização da categoria dos motoboys.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de abril de 2025.

  
Élio da Mata Santos  
PREFEITO MUNICIPAL